



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. _____, DE 08 DE MAIO DE 2014

**Considera de Utilidade Pública
Municipal o Grupo de Apoio Santa-
Mariense de Proteção Animal - GASPA**

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Municipal o Grupo de Apoio Santa-Mariense de Proteção Animal - GASPA, pessoa jurídica inscrita no CPNJ nº. 16.840.079/0001-07.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR



PROJETO DE LEI nº. _____/2014/LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo considerar de Utilidade Pública Municipal o **Grupo de Apoio Santa-Mariense de Proteção Animal - GASPA**.

O GASPA, CNPJ 16.840.079/0001-07, possui endereço junto a Rua Pedro Gauer, nº.75, Bairro Perpétuo Socorro.

Público, notório e verdadeiro o relevante papel social e assistencial desempenhado por este Grupo que muitas vezes faz o papel do próprio Poder Público que em nosso Município muitas vezes é omissa e clama pela instalação de um órgão competente tal como o prometido Centro de Bem Estar Animal.

O art.3º do Estatuto do GASPA traz suas finalidades as quais se enquadram perfeitamente nos requisitos para deferimento da utilidade pública.

Anexos a este projeto estão os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos legais.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da matéria.

Santa Maria, 08 de maio de 2014.

ADMAR
POZZOBOM
Gabinete Parlamentar
VEREADOR